LEI Nº 780, 18 de Dezembro de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o Crédito Especial no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1236101491.064 -	Aquisição de Veículo Microônibus, destinado ao Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	120.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	120.000
	TOTAL	**120.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias, a seguir discriminadas:

05.00 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
05.02 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**	
1230601262.034 -	Encargos com a Manutenção da Merenda Escolar	12.000
3.3.9.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000
	TOTAL	**12.000**
09.00 -	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**	
09.01 -	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
2312200242.074	Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete	18.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000
	TOTAL	**18.000**
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
2678203421.058 -	Construção de Terminal Rodoviário	30.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	30.000
1545102041.035	Construção de Calçamento em Vias Urbanas	30.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	30.000
	TOTAL	**60.000**
10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
1545200252080 -	Encargos com a Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	30.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000
	TOTAL	**30.000**
	TOTAL GERAL	**120.000**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Dezembro de 2008.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito